



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 2637/GR/UFFS/2023, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui Auxílio Destinado a Estudantes  
Matriculados em Cursos do PRONERA da UFFS.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), criado em 1998, para a oferta de ensino superior voltado ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), ofertado em regime de alternância na UFFS;
- b) os cursos vinculados ao PRONERA, História e Agronomia, ofertados no *campus* Erechim;
- c) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- d) a Resolução nº 10/CONSUNI CGAE/UFFS/2019, de 03 de setembro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul;
- e) a [RESOLUÇÃO Nº 1/CONSUNI CEXT/UFFS/2013, de 01 de setembro de 2016](#), que estabelece normas para a concessão de bolsas e benefícios de assistência estudantil na Universidade Federal da Fronteira Sul;
- f) a RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CGAE/UFFS/2022, de 18 de abril de 2022, a qual regulamenta a realização de análise socioeconômica e dispõe sobre a habilitação de auxílios socioeconômicos para a inscrição em Editais específicos, na Universidade Federal da Fronteira Sul;
- g) o [DECRETO Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010](#), que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); e
- h) o PARECER nº 00035/2023/PF-UFFS/PFUFFS/PGF/AGU, indicando a criação do auxílio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTITUIR o auxílio financeiro destinado à complementação de despesas com alimentação e deslocamento do estudante do local de moradia ou trabalho até o local de realização das aulas e atividades presenciais a estudantes matriculados em cursos do PRONERA da UFFS, visando fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas.

**Art. 2º** Critérios, valores e quantitativos de auxílios disponibilizados serão definidos por meio de Atos Normativos específicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

GISMAEL FRANCISCO PERIN  
Reitor em exercício